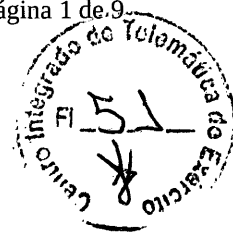




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(7º CCTA/ 1997)



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n.º 64195.004196/2022-78)

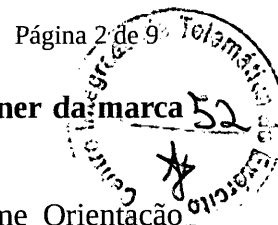
1. DO OBJETO

1.1. O objeto em questão refere-se aos serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em ar-condicionado, para fins de melhorias da Divisão de Operação, e da Seção de Tratamento de Imagem do 7º Centro de Telemática de Área, conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	2771	Serviço de substituição da placa de comunicação do evaporador, do ar-condicionado da marca LG, com o fornecimento da placa (Ebr65990101).	Serv	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
02	2771	Recarga de gás para aparelho de ar condicionado Carrier de 48.000 BTUS.	Serv	02	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
03	2771	Revisões elétricas na unidade condensadora para aparelho de ar condicionado Carrier de 48.000 BTUS.	Serv	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
04	2771	Manutenção das unidades evaporadora para aparelho de ar condicionado Carrier de 48.000 BTUS.	Serv	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.800,00		

1.2. Para o item 01 - serviço de substituição da placa (Ebr65990101) de comunicação do evaporador do ar-condicionado LG, o material utilizado no serviço deverá ser novo, acondicionado em embalagem original lacrada. Não será aceito material usado,

Espaço reservado para rubricas:



repotencializado, reutilizado ou recuperado, será necessário o aparelho escâner da marca LG para reconfiguração do sistema de automação do ar-condicionado.

1.3. O instrumento contratual será por emissão de Nota de Empenho, conforme Orientação Normativa nº 21, de 01 de junho de 2022 expedida pela Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual em Aquisições (e-CJU/Aquisições) que uniformizou o seguinte entendimento jurídico:

“I - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II);”

“II - Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.”

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

2.1.1. Em face de inexistirem nos quadros atuais desta Organização Militar, militares habilitados para a execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para realizar os serviços de substituição da placa de comunicação do evaporador do ar-condicionado da marca LG, com o fornecimento da placa (Ebr65990101), recarga de gás, revisões elétricas na unidade condensadora, e manutenção das unidades evaporadora dos aparelhos de ar-condicionado da marca Carrier de 48.000 BTUS, localizados na sala de reuniões da Divisão de Operação, e na Seção de Tratamento de Imagem do 7º CTA.

2.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

2.2.1. A contratação está alinhada com o PCA (Plano de Contratações Anual) 2022 - Serviços do 7º CTA:

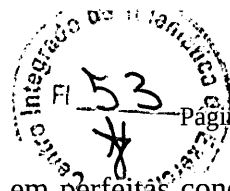
- Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado;
- Centro de Custos SO15388.

2.3. Estimativa da demanda

2.3.1. Os quantitativos previstos neste processo de contratação direta foram levantados pelo setor requisitante com base na necessidade de manutenção de 3 (três) aparelhos de ar-condicionados, conforme especificado no item 1 deste Termo de Referência.

2.4. Resultados e benefícios a serem alcançados

Espaço reservado para rubricas:



2.4.1. A fim de manter os referidos aparelhos de ar condicionado em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público evitando-se desta forma a descarga do material, melhorar o ambiente de trabalho dos servidores, e conservar a saúde dos equipamentos alocados na Seção de Tratamento de Imagem do 7ºCTA.

3. DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS

3.1. Prazo para a realização dos serviços é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única, para o 7º Centro de Telemática de Área e Centro Integrado de Telemática do Exército, no seguinte endereço: Avenida Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano, CEP 70630-100, na cidade de Brasília/DF.

3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. O prazo para o recebimento provisório iniciar-se-á no dia útil subsequente ao ato de entrega do material pela empresa/transportadora.

3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido.

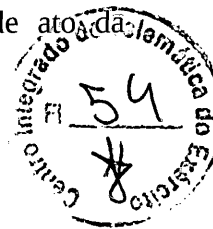
4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de militar especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.5. Por ocasião da execução dos serviços, apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

5.6. Apresentar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que adentrarão ao 7º Centro de Telemática de Área, para a entrega do bem.

5.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

5.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do 7º CTA;

5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos.

5.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

5.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do 7ºCTA.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Espaço reservado para rubricas:

6.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

6.2. Pelo descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

6.2.1. Advertência por escrito, nos seguintes casos:

6.2.1.1. em caso de ocorrências de não-conformidade dos serviços e/ou requisitados; e

6.2.1.2. descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

6.2.2. Multas:

6.2.2.1. multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos;

6.2.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.2.2.3. **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

6.2.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

6.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

6.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

6.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7. DO PAGAMENTO

Espaço reservado para rubricas:

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page. There is a large, stylized signature and a smaller signature to its right. Above the signatures, there is a circular stamp with the text "PREFEITURA MUNICIPAL DE..." and a date "15/05/2022".



7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem-bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. O aceite dos serviços prestados por força desta aquisição será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente recebidos.

7.5. Em hipótese alguma serão pagos serviços não contratados ou não executados.

7.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados da nota de empenho e do órgão emissor;

7.6.4. o valor a pagar; e

7.6.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento equivalente nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

7.14. Havendo a efetiva prestação dos serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou do instrumento equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.15. Será rescindido o contrato ou o instrumento equivalente em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

8. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Julgamento da Proposta:

8.1.1. Critérios gerais:

8.1.1.1. A participante deverá dar lances individualizados para cada item apresentado na seção “DO OBJETO”.

8.1.1.2. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da execução do(s) serviço(ais) relativo(s) a esta aquisição.

8.1.1.3. Os preços deverão ser cotados com até 2 (duas) casas decimais.

8.1.1.4. A participante vencedora deve preencher o modelo de proposta de preços em anexo com o(s) preço(s) do(s) item(s) em que for vencedora, conforme lance(s) registrado(s) no sistema.

8.1.1.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta Dispensa Eletrônica estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160091;

Fonte: 01000000000;

Programa de Trabalho: 05122003220000001;

Espaço reservado para rubricas:

Elemento de Despesa: 33.90.30;

PI: I3DAFUNADOM.



10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Com fulcro no Art 4º da Lei Federal nº 6.938 de 31/08/81 que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, a qual encontra – se recepcionada pela Carta Constitucional e na Instrução Normativa nº 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, o objeto constante do Aviso de Contratação Direta e seus anexos deverá obedecer aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

10.1.1. ser sustentável em sua totalidade, inclusive a embalagem;

10.1.2. ser fabricado por empresa que atenda às normas ISO 14.0001 de Gestão Sustentável e ISO 9001 de Qualidade, no que couber;

10.1.3. conter produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, com procedência legal, no que couber;

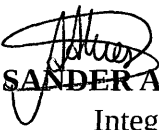
10.1.4. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

10.1.5. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e

10.1.6. que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma garantir a máxima proteção durante transporte e armazenamento.

10.1.7. que os bens não contenham, substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres defenilpolibromados (PB-DEs), no que couber.

Brasília-DF, 28 de SETEMBRO de 2022.

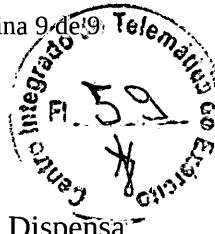

ALECSANDER ALVES SURDINO - 3º Sgt
Integrante Técnico

11. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1. Considerando:

11.1.1. a necessidade apresentada pela Área Requisitante;

Espaço reservado para rubricas:

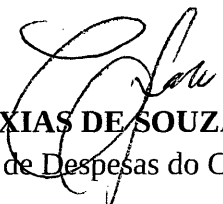


11.1.2. o alinhamento do processo com a legislação vigente; e

11.1.3. a existência de crédito orçamentária para a contratação em tela.

11.2. Aprovo o presente Termo de Referência e determino o prosseguimento da Dispensa Eletrônica por entender que a demanda fora devidamente justificada e que o presente Termo de Referência atende todos os requisitos legais necessários à possível contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021.

Brasília-DF, 20 de Set de 2022.


MARCELO CAXIAS DE SOUZA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CITEx